

Câmara



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Manoel Viana

LEI Nº 2.778 DE 16 DE OUTUBRO DE 2020

Inclui alínea "e" no art. 4º da Lei nº 1436, de 25 de abril de 2007.

O PREFEITO MUNICIPAL, faço saber, em disposto no artigo 56, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono e Promulgo a presente Lei.

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir alínea "e" ao art. 4º da Lei Municipal nº 1436, de 25 de abril de 2007, da seguinte forma:

Art. 4º Os usuários deverão recolher uma taxa de utilização do maquinário aos cofres públicos municipais a partir da emissão de guia de recolhimento do setor de tributos, equivalente a cada hora trabalhada, conforme segue.

a)....

b)...

c)....

d)....

e) serviço de utilização da escavadeira hidráulica: 35,0 litros de óleo diesel/ hora.

Art. 2º Os demais artigos permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manoel Viana, RS, 16 de outubro de 2020.

JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Gilberto Vieira Martins

Secretário de Governo, Planejamento, Indústria e Comércio.

PREFEITURA MUNICIPAL
DE MANOEL VIANA

CERTIFICO, que a presente Lei esteve

afixada no mural de publicações no período
de 16 10 20 a 30 10 20.

Conform. Art. 93 da Lei Orgânica do Município.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Manoel Viana

JUSTIFICATIVA:

Senhores (as) Vereadores (as).

Como é de conhecimento dos Nobres Vereadores, existe no município de Manoel Viana uma grande demanda de serviços como os de retirada de entulhos e restos de construções em terrenos, terraplanagens, carregamentos e transportes de materiais diversos etc. O referido Projeto de Lei tem o objetivo de regulamentar a utilização do maquinário da Secretaria de Obras, Trânsito e Serviços Públicos para pessoas residentes na área urbana e propriedades rurais do município. Diante da necessidade de se reger a utilização deste maquinário público e visando atender a demanda existente e solicitada é que pedimos aos Nobres Vereadores a aprovação do referido Projeto de Lei.

Atenciosamente,

Manoel Viana, RS, 16 de outubro de 2020.



JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS
Prefeito Municipal